

REGULAMENTO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Considerando os princípios que norteiam todas as atividades desenvolvidas por esta instituição quais sejam: **a)** compromisso social com a comunidade local através do respeito e valorização do ser humano; **b)** busca incondicional pela ética e transparência nas relações; **c)** ações inovadoras na execução de projetos e programas sociais.

Considerando os objetivos do programa Adolescente Aprendiz: **a)** promover socialmente o adolescente; **b)** contribuir com a diminuição dos índices de atos infracionais e reincidência no município de Apucarana; **c)** inserir o adolescente em um processo educativo pleno, integral, transformador e emancipador; **d)** apresentar ao adolescente um novo projeto de vida, baseado em valores éticos e morais; **e)** diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; **f)** oportunizar o primeiro emprego e atender a demanda do mercado de trabalho atual,

A Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho (Edhucca) vem, por meio de sua Diretoria Executiva, instituir o Regulamento do Projeto Adolescente Aprendiz:

1 O discente será considerado aprovado em um módulo do Programa Adolescente Aprendiz levando-se em conta os critérios frequência e nota, de acordo com os itens 1.1 e 1.2 abaixo. Caso contrário será considerado reprovado no respectivo módulo.

1.1 O discente será considerado aprovado por frequência em um módulo do Programa Adolescente Aprendiz se obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas ministradas no respectivo módulo.

1.2 O discente será considerado aprovado por nota em um módulo do

EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho

Rua Osvaldo Cruz, 285 – Fone(43) 3423 1488 – 86800-720- APUCARANA-PR – CNPJ-MF 04.559.580/0001-02
Utilidade Pública Municipal Lei Nº 046/02 de 18.07.2002- Utilidade Pública Estadual Lei Nº14222 de 17.11.2003
Utilidade Pública Federal Portaria nº 1.033, de 29/06/2006 – DOU de 30/07/2006.

E-mail: contato@edhucca.org.br Site: www.edhucca.org.br

Programa Adolescente Aprendiz se obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) nas avaliações aplicadas pelo professor, de acordo com critério definido pelo mesmo.

2 A EDHUCCA notificará os respectivos responsáveis legais a reprovação do discente em um módulo.

3 A reprovação em dois módulos do Programa Adolescente Aprendiz implicará na perda do certificado de conclusão do respectivo discente.

3.1 A EDHUCCA notificará formalmente à respectiva empresa empregadora a reprovação do segundo módulo do discente.

4 A reprovação em três módulos do Programa Adolescente Aprendiz implicará no desligamento automático do discente do programa.

4.1 A EDHUCCA notificará formalmente a empresa empregadora e os responsáveis legais do respectivo discente na eventualidade do desligamento do mesmo por parte da EDHUCCA.

5 O discente que se ausentar das atividades do programa na EDHUCCA poderá justificar a mesma, obtendo abono das faltas, através de documentação formal comprovando que sua ausência se deu em uma das circunstâncias listadas abaixo:

- a) Convocação militar como parte do alistamento obrigatório;
- b) Problemas de saúde justificados através de atestado médico;
- c) Avaliação teórica ou prática agendada pelo DETRAN para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Óbito de familiar de primeiro grau (ascendente, descendente, irmão ou irmã) ou de indivíduo sob sua dependência econômica;
- e) Convocação para atividade conduzida pela empresa empregadora do discente.

6 O comparecimento do discente às atividades ministradas pela EDHUCCA será comprovado através da assinatura do discente na respectiva lista de presença.

6.1 É responsabilidade única e exclusiva do discente procurar o respectivo funcionário da EDHUCCA a fim de registrar a sua presença nas atividades ministradas pela instituição. A ausência desta assinatura implicará no registro de falta do discente na respectiva atividade.

7 O discente deverá apresentar em sala de aula comportamento compatível com um ambiente acadêmico.

7.1 É reservado ao docente o direito de retirar de sala o discente que não apresente comportamento adequado, de acordo com o Item 7, ficando o ocorrido registrado através da coordenação do Programa Adolescente Aprendiz.

7.2 O discente que for retirado de sala por demonstrar comportamento inadequado, nos termos do Item 7, será considerado ausente das atividades conduzidas pela instituição EDHUCCA na respectiva data. O registro mencionado no Item 6 é suplantado pelo registro mencionado no Item 7.1.

Este Regulamento foi aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada em 29/10/2016, entrando em vigor nesta data.

A Secretaria da EDHUCCA tomará as providencias para dar publicidade a este Regimento. Ademais, disponibilizará cópia para as partes envolvidas no Projeto Adolescente Aprendiz, mediante protocolo.